Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo nº 1.442 Data 11 / 12 / 2018

Encarregado

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº. 005/2018

Relativo ao **PROJETO DE LEI Nº. 053/2018** de autoria do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Adite-se ao Artigo 1º. o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 1º *- .....*

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos, agentes políticos, ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionado, nas condições estabelecidas no caput deste artigo.

Justificativa*: Em analise à legislação vigente, percebe-se que o inciso X, do artigo 37, da CF, disciplinou sobre a remuneração dos servidores públicos. Tratou-se em sentido amplo, bem como o inciso XV do mesmo, artigo, deu o mesmo tratamento, quando firmou "ocupantes de cargos públicos", não diferenciando se efetivos ou comissionados. Dessa forma, como a Constituição prevê, não há como se conceder o reajuste geral anual apenas para os servidores efetivos, ou a um determinado grupo de servidores. Mas como o Poder Legislativo não possui autonomia para abranger os servidores comissionados do Poder Executivo neste projeto, propõe-se para tanto a inclusão somente dos servidores comissionados do Legislativo por entender que este Poder dispõe de orçamento financeiro para arcar com a concessão deste beneficio.*

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 2018.

Autoria da Emenda

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Jose Rodolfo Krohling
Relator

Ubaldino SARAIVA
Secretário